



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 3.189 DE 03 DE agosto DE 2009.

“Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde – CRRES e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de regulamentar a jornada de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde – CRRES;

Considerando que os demais servidores municipais cumprem jornada diária de 6 horas, conforme Decreto nº 1851 de 29 de setembro de 1997;

Considerando que em nenhum momento a SMS ficará descoberta de atendimento, pois haverá dois turnos de trabalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído a jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde – CRRES, sendo que os mesmos poderão optar pelo turno matutino ou vespertino, conforme disponibilidade e/ou necessidade dos serviços, e, determinação da própria SMS.

Art. 2º - O turno matutino será das 7h às 13hs e o turno vespertino será das 12hs às 18hs.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 03 de agosto de 2009.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal